ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0547/2026

MEMORANDO Nº 118.858/2026-1DOC

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**, por meio do(a) Departamento de Administração e Finanças – DAF, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação do objeto especificado a seguir, com escoras no Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

Local da sessão: LICITANET (https://www.licitanet.com.br)

Período para envio de propostas: (de 13/11/2026 às 08h até 18/11/2026 às 08h)

Período da etapa de lances: (de 18/11/2026 às 08h até 18/11/2026 às 14h)

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais e equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

2.2. A contratação será dividida em **03 (Três) Lotes,** conforme descrito no **Item 3 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o **fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe**.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço unitario por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará através do sistema **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/dispensa , para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

(a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
(b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
(c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
(d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
(e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
(g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
(h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
(i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

(j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
(k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

(a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
(b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
(c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
(d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
(e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
(f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado nos itens 1.1 e 3.1 deste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA,** e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. **Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente contratante.**

4.2.3. A proposta de preços encaminhada deverá conter a(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.2.3.1. O fornecedor que estiver enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que não está impossibilitado de usufruir dos benefícios constantes nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de **validade da proposta não** será **inferior a 60** (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA:

5.1. A **partir das 08:00** horas da data estabelecida no **item 1.1** deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do Lote**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.4. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso ou de seus anexos;

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.6.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.6.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Aviso, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no **item 5** do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
(c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
(d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
(e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
(f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica (https://www.licitanet.com.br/fornecedor), nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada**.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do Sistema de Dispensa Eletrônica ou do endereço eletrônico **pedro.daniel@aracaju.se.gov.br**, **no prazo de 3(três) horas**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item ou grupo/lote, que estiver concorrendo em outro item ou grupo/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo/lote em que venceu às do item ou grupo/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto no item 7.3.2, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9.2. No caso de inabilitação, para as dispensas destinadas à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo contrato, com fulcro no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A **assinatura do contrato** realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

8.2.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

8.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.4. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.8, consoante gradação discriminada no item 13 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**
(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica (https://www.licitanet.com.br), no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

10.2. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO – SEGOV** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

10.3.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

10.8. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SEGOV.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. É facultada ao agente público ou à autoridade superior da SEGOV, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

10.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Aviso.

10.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.17.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
10.17.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA
Agente de Contratação/SEGOV – PMA

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS:

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.5. Os documentos de habilitação jurídicas elencadas deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. DECLARAÇÕES GERAIS:

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 118.858/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. Natureza do objeto: Comum e de consumo, e de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 7.177/2023

1.4. Critério de julgamento: Trata-se de uma Dispensa de Licitação, tendo por critério o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades administrativas, operacionais, institucionais e de representação da Secretaria Municipal de Governo, mediante o fornecimento de materiais de consumo, materiais de expediente, itens de comunicação institucional, equipamentos eletroeletrônicos e demais bens necessários ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Os itens pretendidos serão utilizados no suporte às atividades administrativas diárias, na realização de reuniões, solenidades, eventos institucionais, recepção de autoridades e visitantes, ações de comunicação governamental e atendimento das demandas internas dos diversos setores vinculados à Secretaria, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, organização dos ambientes e eficiência na prestação dos serviços públicos.

A aquisição também visa garantir a adequada estruturação dos espaços institucionais utilizados pela Secretaria, assegurando melhores condições de funcionamento, atendimento e representação oficial do Município em eventos e atos administrativos, além de possibilitar a reposição e complementação de materiais e equipamentos necessários à continuidade das atividades administrativas.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

Dessa forma, considerando a necessidade dos bens para manutenção das atividades institucionais, bem como que o valor estimado da contratação encontra-se enquadrado nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a realização da presente contratação por dispensa de licitação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e atendimento do interesse público.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**BANDEIRA DO BRASIL** EM TECIDO, SOBRE TECIDO DUPLA FACE COM ILHÓS TAMANHO OFICIAL 2,5 PANOS (113 CM POR 161 CM) AS ESTRELAS E LEMA NÃO SÃO BORDADOS, 100% POLIESTER OXFORD PARA HASTEAMENTO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. PODENDO SER LAVADO EM MÁQUINA, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT, COSTURA EM NYLON, CONFECCIONADA CONFORME A LEI 5700 DE 1 DE SETEMBRO DE 1971, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA E A APRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS. CÓDIGO: 54883	UND	10	R$ 297,96	R$ 2.979,60
2	**BANDEIRA DE ARACAJU** OFICIAIS ESTAMPADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, CONFORME NORMAS ABNT NBR Nº 16286/2014 E ABNT NBR Nº 16287/2014, PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, COM ACABAMENTO ESTAMPADAS E	UND	10	R$ 382,10	R$ 3.821,00

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

	PRODUZIDAS DE ACORDO COM A LEI DO MUNICIPIO. TARJA REFORÇADA COM ENTRETELA, ACOMPANHA ILHÓS DE LATÃO. COSTURA REFORÇADA EM TODAS LATERAIS. CÓDIGO: 54875				
3	**BANDEIRA DE SERGIPE** OFICIAL ESTAMPADA EM TECIDO DURALON® 100% POLIÉSTER, CONFORME NORMAS ABNT NBR Nº 16286/2014 E ABNT NBR Nº 16287/2014, PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, COM ACABAMENTO ESTAMPADAS. DE ACORDO COM A NORMA DE CADA ORGANIZAÇÃO. TARJA REFORÇADA COM ENTRETELA, ACOMPANHA ILHÓS DE LATÃO. COSTURA REFORÇADA EM TODAS LATERAIS. CÓDIGO: 54879	UND	8	R$ 293,76	R$ 2.350,08
4	**ROSETA CERIMONIAL NAS CORES DA BANDEIRA NACIONAL** Roseta confeccionada em gorgurão de alta qualidade, nas cores verde, amarelo e azul, representativas da Bandeira Nacional. **Características mínimas:** • Formato circular plissado (sanfonado), composto por camadas sobrepostas de fitas; • Diâmetro mínimo da roseta: 12 cm e máximo de 15 cm; • Centro circular revestido em	UND	12	R$ 222,00	R$ 2.664,00

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

	tecido ou material similar na cor azul; CÓDIGO: 118151 REFERÊNCIA 				
5	**KIT MASTRO PORTA BANDEIRAS EM AÇO INOXIDAVEL** INTERNO DE CHÃO COM ESPESSURA DE 28 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230 MM, BASE EM MADEIRA PARA MASTRO INTERNO DE CHAO COM 1 (UMA) COM CANOPLA PARA MASTROS, FEITO EM MADEIRA, ACABAMENTO EM VERNIZ COM ESPESSURA DE 28 MM. CÓDIGO: 105521	UND	6	R$ 651,82	R$ 3.910,92
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					R$ 15.725,60

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

1	CANETA HIDROGRÁFICA FINE PEN 0.4MM AZUL, COM BOCAL DE PROTEÇÃO. CÓDIGO: 108519	**UND**	**30**	R$ 7,73	R$ 231,90
2	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP NI GROSSA 1.6MM, AZUL, COM BOCAL DE PROTEÇÃO. CÓDIGO: 108518	**UND**	**30**	R$ 5,99	R$ 179,40
3	COLA DE ISOPOR 90G COM BICO APLICADOR CÓDIGO: 115882	**UND**	**5**	R$ 4,50	R$ 22,50
4	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE FIXAÇÃO EXTREMA, 19 MM X 2 M, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS CÓDIGO: 94673	**UND**	**12**	R$ 34,10	R$ 409,20
5	ENVELOPE SACO NA COR BRANCO, TAMANHO A5 CÓDIGO: 11790	**UND**	**200**	R$ 1,79	R$ 358,00
6	SACOLA DE PAPEL KRAFT ALÇA PARDA – TAMANHO P (15 X 21,5cm) CÓDIGO: 96509	**UND**	**100**	R$ 2,14	R$ 214,00
7	SACOLA DE PAPEL KRAFT ALÇA PARDA – TAMANHO M (19,5 X 26CM) CÓDIGO: 96511	**UND**	**100**	R$ 5,63	R$ 563,00
8	ESTILETE PROFISSIONAL 6" COM CORPO DE DUPLA INJEÇÃO, ESTRUTURA INTERNA DE METAL. EMPUNHADURA EMBORRACHADA.	**UND**	**3**	R$ 12,95	R$ 38,85

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

	CÓDIGO: 108527				
9	PRANCHETA OFICIO A4 MDF, COM PRENDEDOR WIRE CLIP ACRIMET CÓDIGO: 108521	**UND**	**4**	R$ 9,16	R$ 36,64
10	PRANCHETA PEQUENA 1/2 OFICIO MDF COM PRENDEDOR WIRE CLIP ACRIMET CÓDIGO: 108520	**UND**	**4**	R$ 8,44	R$ 33,76
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					R$ 2.087,25

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cafeteira elétrica industrial, capacidade mínima de 20 litros, fabricada em aço inoxidável, alimentação elétrica 220V ou bivolt, potência compatível com a capacidade do equipamento, acompanhada de todos os acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. Características mínimas exigidas:	UND	01	R$ 2.459,09	R$ 2.459,09

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

	• Capacidade: 20 litros; • Estrutura em aço inoxidável; • Reservatório interno em inox; • Sistema de aquecimento elétrico; • Torneira para servir café; • Termostato para controle de temperatura; • Indicador de nível; • Resistência blindada; • Certificação do INMETRO ou equivalente, quando aplicável; • Garantia mínima de 12 meses CÓDIGO: 19210				
2	Cafeteira elétrica com capacidade mínima de **1 (um) litro**, destinada ao preparo de café por sistema de filtragem. Deve possuir **jarra em vidro resistente ao calor**, com graduação indicativa de nível, capacidade compatível com o reservatório de água e tampa de proteção. CÓDIGO: 108113	UND	01	R$ 254,00	R$ 254,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					R$ 2.713,09

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R$ 20.525,94

3.1. Para participar do LOTE

fornecedor deverá cotar todos os itens.

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo, materiais de expediente, itens de identificação e representação institucional, equipamentos eletroeletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Governo.

A contratação contempla o fornecimento integral dos bens especificados neste Termo de Referência, novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados às finalidades a que se destinam, incluindo transporte, entrega, descarregamento e demais providências necessárias à completa disponibilização dos produtos nas dependências indicadas pela Administração.

A solução foi concebida com o objetivo de proporcionar melhores condições para execução das atividades administrativas, organização dos ambientes institucionais, realização de reuniões, eventos oficiais, solenidades, recepção de autoridades e atendimento das demandas operacionais da Secretaria, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado suporte às ações governamentais.

Considerando a natureza dos bens pretendidos, a aquisição mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o atendimento imediato das necessidades identificadas, garantindo eficiência, funcionalidade e adequada estrutura física e operacional para o desenvolvimento das atividades institucionais.

A contratação será realizada por fornecimento integral, mediante entrega dos bens nas especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e sustentabilidade, quando aplicáveis.

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa, os bens a serem fornecidos deverão observar os seguintes requisitos:

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

4.2.1. Requisitos Gerais

a) Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de utilização anterior;

b) Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

c) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento;

d) Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, observadas as condições previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis;

e) Os bens deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia ou demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicável;

f) Os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO ou demais órgãos reguladores competentes, quando houver regulamentação específica para o item;

g) Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade de uso e com as especificações exigidas pela Administração.

4.2.2. Requisitos de Entrega

a) A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração;

b) Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;

c) A Administração poderá recusar produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualidade inferior à exigida, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus adicional;

d) A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

4.2.3. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que aplicável, os produtos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, mediante utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

4.2.4. Requisitos de Garantia

Os equipamentos e bens permanentes deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a contratada a substituir ou reparar, sem custos para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos durante o período de garantia.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço por lote, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta ou Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta ou Edital.

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DA CONTRATAÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos bens para todos os lotes é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE pela Contratada, em remessa única, no seguinte endereço: Centro Administrativo Prefeito José Aloísio Campos - Rua Frei Luís Canelo de Noronha, 42, Conj. Costa e Silva - CEP. 49097-270 - Aracaju - Sergipe – Brasil, no DAF/SEGOV, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, Telefone (79) 4009-7876, e-mail: pedro.daniel@aracaju.se.gov.br.

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Do pagamento

10.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de (cartão de pagamento ou crédito em conta bancária de

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

titularidade da Contratada), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 4 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

10.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinen-tes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribui-ções abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021,

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 10.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 10.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

10.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

10.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em maio/2026.

10.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

10.2.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

10.2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei n° 14.131/2021.

10.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;

b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;

c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;

d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

11.1. O valor estimado da contratação será público apenas imediatamente após o encerramento do prazo para envio de lances ou das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12101	04.122.0213	2034	339030 449052	15000000

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato ou equivalente são aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

13.1.1. Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

13.1.2. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

13.1.3. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

13.1.4. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, incidirá multa de até 10%;

13.1.5. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

13.1.6. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%.

13.1.7. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

13.1.8. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

13.1.9. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

13.1.10. Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2026.

PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA
Agente de Contratação COLIC/DAF/SEGOV

Ratifico em,
ITAMAR SANTANA CORRÊA BEZERRA
Secretário Municipal de Governo

Assinado por 2 pessoas: PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA e ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E e informe o código 050E-84C6-2F7E-EB6E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 050E-84C6-2F7E-EB6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO DANIEL LEÃO ALMEIDA (CPF 862.XXX.XXX-96) em 12/11/2026 11:15:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ITAMAR BEZERRA (CPF 266.XXX.XXX-68) em 12/11/2026 12:27:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/050E-84C6-2F7E-EB6E